

LEI Nº 2.240, DE 26 FEVEREIRO DE 2009

EMENTA: Concede Pensão Especial à servidora **NILVIA MARIA ALVES DE QUEIROZ**, portadora de doença grave e incapacidade absoluta, definida em lei, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo que estabelecem os incisos II e III, do art. 32 da lei Orgânica do Município, sanciona a presente Lei após a sua aprovação pela Câmara Municipal do Município, a saber:

Art. 1º - Fica concedido a servidora inativa **NILVIA MARIA ALVES DE QUEIROZ**, uma **pensão especial vitalícia** no valor equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, a qual será paga nas mesmas datas dos pagamentos dos servidores inativos e pensionistas da municipalidade.

Art. 2º - O reajuste da pensão ora concedida, dar-se-á no mesmo período e de acordo com o mesmo percentual estabelecidos para os servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta pensão especial serão aquelas consignadas nas despesas orçamentárias próprias

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor com a data retroativa a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 26 de fevereiro de 2009.



ETTORE LABANCA
Prefeito